



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 405

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º. DA LEI 375/2008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 375/2008, de 21 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior até o montante anual de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), a serem repassados mensalmente até 31 de dezembro de 2008.”

Art. 2º. Fica autorizado, ainda, o chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar necessário para cobertura da despesa, utilizando como fontes aquelas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 16 de outubro de 2008.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças